



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO nº 003 /2019, que entre si celebram a União Federal, através do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, e a Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho (FACHUCA), objetivando a captação de mesários voluntários dentre o corpo discente daquela instituição.

A UNIÃO FEDERAL, através do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, neste ato representado pelo Dr. Delmiro Dantas Campos Neto, Diretor da Escola Judiciária Eleitoral do TRE-PE, casado, Carteira de Identidade nº 5391761 SDS/PE, CPF 031.684.734-80, residente e domiciliado à Rua da Aurora, nº 1295, apto 1202, Santo Amaro, Recife, PE, doravante denominada TRE-PE, e a Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho (FACHUCA), CNPJ nº 11.690.351/0001-98 neste ato representada pelo Sr. Alexandre José de Souza Britto, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 19364- SDS/PE – Polícia Militar, CPF sob o nº 189.488.804-97, com endereço na Rua Sebastião Juventino, s/n – Destilaria – Cabo de Santo Agostinho, doravante denominado FACHUCA, resolvem de comum acordo e nos termos da legislação vigente, celebrar o presente termo de convênio de cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Convênio de Cooperação tem por objeto a captação de mesários voluntários dentre o seletor corpo discente dessa instituição de nível superior, proporcionando-lhes a conversão das horas trabalhadas para a Justiça Eleitoral em horas de atividades extracurriculares necessárias para a obtenção do grau de bacharel.

Para alcance do objetivo pactuado, os partícipes comprometem-se a cumprir o plano de trabalho (Anexo Único) elaborado de acordo com as finalidades acima descritas e que passa a fazer parte deste ato convenial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO**

Este Termo de Convênio de Cooperação tem por objetivos:

- 1) dinamizar os serviços prestados pela Justiça Eleitoral no dia da eleição, tornando o processo de votação mais célere e seguro, bem como, proporcionar aos futuros profissionais, nas mais diversas áreas de conhecimento, uma lição de cidadania;
- 2) estabelecer parcerias com instituições de ensino no sentido de ser reconhecida, como horas de atividades extracurriculares, a convocação do estudante para mesário nas Eleições, utilizando o seguinte parâmetro para a conversão: 04 (quatro) horas referentes ao treinamento de Mesário, 12 (doze) horas referentes às atividades desenvolvidas para a realização do 1º turno e 12 (doze) horas referentes às atividades desenvolvidas para a realização do 2º turno, se houver, contadas sempre em dobro.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES**

I – O TRE-PE compromete-se a:

- 1) proceder à divulgação do Termo de Convênio de Cooperação na instituição de ensino superior, dentre outras formas, mediante afixação de cartazes e realização de palestras;

- 2) disponibilizar na internet ficha de inscrição destinada aos eleitores que quiserem trabalhar como mesários;
- 3) nomear os mesários, convocando-os e capacitando-os para constituírem as Mesas Receptoras de Voto no dia, hora e locais de votação designados.
- 4) acompanhar e fiscalizar, no dia do pleito, a prestação de serviço dos mesários;
- 5) expedir certidão ao universitário, atestando seu comparecimento e total de horas trabalhadas;
- 6) expedir à instituição de ensino lista dos universitários que se inscreveram como mesário voluntário e que efetivamente cumpriram com as atribuições;

II- A Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho (FACHUCA) obriga-se a:

- 1) disponibilizar o acesso às suas instalações do pessoal da Justiça Eleitoral responsáveis pela divulgação do Termo de Convênio de Cooperação;
- 2) zelar pelo material de divulgação deixado sob sua guarda;
- 3) reconhecer como horas de atividade extracurriculares toda e qualquer convocação da Justiça Eleitoral (treinamento e dia do pleito), fazendo a devida anotação no histórico do aluno.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente Termo de Convênio de Cooperação poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que respeitado seu objetivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

Este Termo de Convênio de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer das partícipes interessadas, desde que notificado o outro conveniente por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando-se a execução das ações em andamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de Convênio de Cooperação terá seu resumo publicado no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

A execução do presente Termo de Convênio de Cooperação terá início a partir da data de sua publicação, prolongando-se até 31/12/2023, podendo ser renovado após entendimento entre as partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES**

Os casos omissos serão resolvidos por comum acordo entre as partícipes deste  
Termo de Convênio de Cooperação.



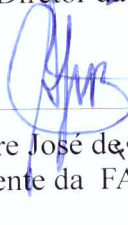
## CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir as questões e dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, não resolvidas administrativamente, as partícipes elegem o Foro da Justiça Federal da Comarca de Recife, capital do Estado do Pernambuco, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por se encontrarem de acordo com as cláusulas e condições acima especificadas, as partícipes convenientes, firmam o presente Termo de Convênio de Cooperação em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

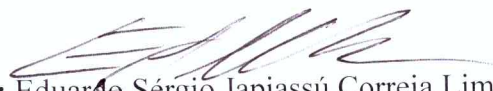
Recife, 13 de março de 2019.

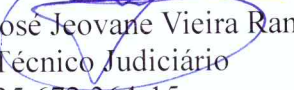
  
\_\_\_\_\_  
Dr. Delmiro Dantas Campos Neto  
Diretor da EJE

  
\_\_\_\_\_  
Alexandre José de Souza Brito  
Presidente da FACHUCA

Faculdade de Ciências Hum. Sociais do  
Campus São Agostinho - FACHUCA  
Presidente Alexandre Brito  
Mat. 1096

### TESTEMUNHAS:

  
**Nome:** Eduardo Sérgio Japiassú Correia Lima  
**Cargo:** Técnico Judiciário  
**CPF:** 448.327.104-00  
**RG:** 2654969

  
**Nome:** José Jeovane Vieira Ramos  
**Cargo:** Técnico Judiciário  
**CPF:** 235.672.364-15  
**RG:** 1.639.596

## ANEXO ÚNICO

### PLANO DE TRABALHO

(Vinculado ao Convênio TRE/PE n.º 003/2019)

#### IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

##### a. Nome do Projeto: PROJETO MESÁRIO VOLUNTÁRIO

Convênio celebrado entre o TRE-PE e a Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho (FACHUCA).

##### b. Objetivos do Convênio:

- Estabelecer a parceria do TRE-PE com a Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho no sentido de que esta reconheça, como horas de atividades extracurriculares, a convocação do estudante para mesário nas Eleições, utilizando o seguinte parâmetro para a conversão: 04 (quatro) horas referentes ao treinamento de Mesário, 12 (doze) horas referentes às atividades desenvolvidas para a realização do 1º turno e 12 (doze) horas referentes às atividades desenvolvidas para a realização do 2º turno, se houver, contadas sempre em dobro;
- Dinamizar os serviços prestados pela Justiça Eleitoral no dia da eleição;
- Proporcionar aos futuros profissionais, nas mais diversas áreas de conhecimento, uma lição de cidadania.

3. **Meta:** Captar, no mínimo, 2% (dois por cento) de mesários voluntários no âmbito do corpo discente da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho.

4. **Partícipes do Convênio:** o TRE-PE e a Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho.

##### 5. Obrigações das Partes:

###### e.1) Do TRE-PE:

1- proceder à divulgação do Termo de Convênio de Cooperação na instituição de ensino superior, dentre outras formas, mediante afixação de cartazes e realização de palestras;

2- disponibilizar na internet ficha de inscrição destinada aos eleitores que quiserem trabalhar como mesários;

3- nomear os mesários, convocando-os e capacitando-os para constituírem as Mesas Receptoras de Voto no dia, hora e locais de votação designados;

4- acompanhar e fiscalizar, no dia do pleito, a prestação de serviço dos mesários;

5- expedir certidão ao universitário, atestando seu comparecimento e total de horas

trabalhadas;

6- expedir à instituição de ensino lista dos universitários que se inscreveram como mesário voluntário e que efetivamente cumpriram com as atribuições.

**e.2) DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO:**

- 1) disponibilizar o acesso às suas instalações aos representantes da Justiça Eleitoral responsáveis pela divulgação do Termo de Convênio de Cooperação;
- 2) zelar pelo material de divulgação deixado sob sua guarda;
- 3) reconhecer como horas de atividade extracurriculares toda e qualquer convocação da Justiça Eleitoral (treinamento e dia do pleito), fazendo a devida anotação no histórico do aluno.

**6) Etapas ou fases da execução:**

- Assinar o termo de Convênio e Cooperação;
- Sensibilizar o corpo discente para participação no Projeto;
- Colher inscrições dos voluntários;
- Nomear, convocar e capacitar os mesários voluntários;
- Expedir as certidões/declarações necessárias;
- Averbar as horas trabalhadas pelo mesário voluntário em seu histórico escolar.

**7) Plano de Aplicação dos recursos financeiros:** Não está previsto o repasse de recursos financeiros. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

**8) Vigência:** Até 31/12/2023, podendo ser renovado após entendimento entre as partes.

